DECRETO Nº 16.933/25

Dispõe sobre a exoneração de servidora em estágio probatório, com sua recondução ao cargo público efetivo no qual se encontrava investida anteriormente.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- desistência formalizada pela servidora, quanto ao estágio probatório correspondente ao cargo no qual tomou posse na forma do Decreto 16.701/25;

- que na forma da decisão proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223, restou concedida liminar "para reconhecer o direito dos servidores públicos aprovados no concurso regido pelo Edital nº 001/2024, caso venham a desistir dele, de serem reconduzidos aos cargos anteriormente ocupados";

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Naiara Martins de Moraes exonerada do cargo público do quadro de pessoal efetivo do Executivo Municipal de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAEIAIEF, a partir de 30.09.2025.

Art. 2º Por força da liminar concedida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223, fica a servidora Naiara Martins de Moraes, matrícula 99036923, reconduzida ao cargo público do quadro de pessoal efetivo do Executivo Municipal de Telefonista, a partir de 1º.10.2025..

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 16.816, de 24 de julho de 2025, a partir de 1º.10.2025, sem prejuízo dos efeitos gerados até tal data.

Divinópolis, 23 de setembro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 403-NXK-Z17-J7X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/09/2025 às 17:46:17

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 23/09/2025 às 17:52:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 23/09/2025 às 22:54:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 24/09/2025 às 13:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

403 **NXK** **Z17** **J7X**